



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 1

## PORTARIA N.º 363/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 45/2014-DIGAC/DITIN, datado de 18.8.2014,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA, matrícula n.º 001.147-9A e FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula n.º 001.243-2A, para participarem do “Curso VMWARE VSPHERE TROUBLESHOOTING WORKSHOP”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 12.12.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 364/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 314/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno – datada de 8.10.2014, constante no Processo n.º 2795/2014,

### RESOLVE:

ISENTAR o servidor aposentado AMÂNDIO ANDRADE ARAÚJO, matrícula n.º 000.389-1A, do desconto do imposto de renda, sobre seus proventos deste Tribunal de Contas, para que não mais incida tal parcela nos proventos de aposentadoria, nos termos dos Relatórios Médicos, uma vez que o postulante se enquadra a previsão do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal n. 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n. 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 365/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei n.º 3.627/2011 c/c artigo 90, inciso IV da Lei n.º 1.762/1986;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 6.10.2014, constante no Processo n.º 3.791/2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Mantidas as determinações da Portaria n.º 244/2013 e suas alterações posteriores, alterar o indicador conferido pelo Programa de Produtividade da Divisão de Suporte - DISUP, desta Corte de Contas (índice de cumprimento de demanda), passando a prevalecer o índice de execução de projetos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 366/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei n.º 3.627/2011 c/c artigo 90, inciso IV da Lei n.º 1.762/1986;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 6.10.2014, constante no Processo n.º 3.800/2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Mantidas as determinações da Portaria n.º 244/2013 e suas alterações posteriores, alterar o indicador conferido pelo Programa de Produtividade ao Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP, desta Corte de Contas (índice de cumprimento de demanda), passando a prevalecer o índice de execução de projetos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 367/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 304/2014, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 30.9.2014, constante do Processo n.º 3.992/2014,

### RESOLVE:

I- RECONHECER o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa) dias, a Senhora Procuradora de Contas, EVELYN FREIRE DE CARVALHO, matrícula n.º 000.893-1A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

II- DETERMINAR que a DRH e a DIORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada, sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, após os tramites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 368/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARTHA LORENA DA SILVEIRA CARNEIRO, matrícula n.º 002.195-4A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 13.10.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 369/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 17.10.2014,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora FERNANDA BULCÃO RABELO CAVALANTE, matrícula n.º 001.079-0A, para participar do evento “Gestão e Fiscalização de Contratos”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 2 a 5.12.2014;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 370/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 302/2014 - Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 30.9.2014, constante do Processo n.º 3692/2014,

### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ROGÉRIO SALLES PERDIZ, matrícula n.º 001.235-1A, Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei n.º 1762/86, a contar de 1º.9.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 3

## PORTARIA N.º 371/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 20.10.2014,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ANA ISABELA GIL DE BRITO, matrícula n.º 001.400-1A, para participar do evento “Equipes de Excelência em Licitações e Contratos”, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 12 a 14.11.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 372/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 90/2014-DICERP, datado de 16.10.2014,

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 001.395-1A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Regime Próprio de Previdência Social - DICERP, durante o afastamento do titular o servidor MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO, matrícula n.º 000.120-1A, no período de 10 a 14.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## Portaria SG nº 17/2014, de 14 de outubro de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão do livro Produção Acadêmica-Científica em Gestão Pública na visão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeiro o servidor LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão do livro Produção Acadêmica-Científica em Gestão Pública na visão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 4190/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES C. JUNIOR;  
b) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;

c) LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;  
d) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES

III – E como Suplentes:

a) ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e,  
b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administra

### EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa MPS DE SOUZA GOMES.

01. Data: 15/10/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa MPS DE SOUZA GOMES.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 4

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços.

04. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Original de Fornecimento de alimentação aos menores aprendizes e policiais militares que prestam serviços neste TCE-AM Tribunal de Contas do Estado do Amazonas..

05. **Prazo:** O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a contar de 15/10/2014 a 15/12/2014, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. **Valor Mensal estimado:** R\$ 22.633,27 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

07. **Valor Global estimado:** R\$ 339.499,12 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

08. **Dotação Orçamentária:** A Despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014, no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Dotação Orçamentária: 02101 – Dotação Orçamentária: 33.90.39 ; Fonte de Recurso: 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 01920, de 15/10/2014, no valor global estimado de R\$ 67.899,81 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para o presente exercício.

Manaus, 15 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa MCM TECNOLOGIA LTDA.

01. **Data:** 30/10/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa MCM TECNOLOGIA LTDA.

03. **Espécie:** Aditivo de Prazo.

04. **Objeto:** Prorrogar pelo prazo de 03 (três) o Contrato de Prestação de serviços de cabeamento estruturado para redes de dados, voz, imagem e elétrica (apenas para atendimento de ativos de informática) dos prédios deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. **Valor Global:** R\$ 26.124,99 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

06. **Valor Mensal:** R\$ 8.708,33 ( oito mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos)

07. **Prazo:** 03 (três) meses.

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 3390398; Fonte de Recursos 100.

09. **Empenho:** Nota de Empenho n.º 2014NE01895, de 13/10/2014, no valor de R\$ 17.416,66 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para o presente exercício e o restante de R\$ 8.708,33 (oito mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício seguinte.

Manaus, 30 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

01. **Data:** 02/10/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

03. **Espécie:** Fornecimento de mão de obra.

04. **Objeto:** Acréscimo de 7,418% (sete vírgula quatrocentos e dezoito por cento), o equivalente a o equivalente a R\$ 36.724,48 (trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) do contrato original, modificando a Cláusula Sétima, com base no art. 58, III, da Lei n.º 8.666/93;

05. **Prazo:** Durante a vigência do Contrato Original.

06. **Valor Global do Contrato:** R\$ 531.745,56 ( quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos

07. **Valor Mensal:** R\$ 44.312,12 (quarenta e quatro mil, trezentos e doze reais e doze centavos).

08. **Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa 339037– Outras Locações de Mão-de-Obra; Fonte 100

09. **Empenho:** n.º 1915, de 02/10/2014, no valor de R\$ 36.724,48 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 30.603,70 (trinta mil seiscentos e três reais e setenta centavos) a ser pago no mês de outubro (referente ao pagamento retroativo de janeiro a setembro) e R\$ 3.060,37 ( três mil, sessenta reais e trinta e sete centavos) nos meses de novembro e dezembro, perfazendo um valor mensal total que passará a ser R\$ 44.312,12 (quarenta e quatro mil, trezentos e doze reais e doze centavos).

Manaus, 02 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSO Nº: 12051/2014

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela Comissão de Inspeção do Município de Rio Preto da Eva, contra ato do Prefeito Municipal, Sr. Luis Ricardo de Moura Chagas.

RELATOR: Conselheiro Júlio Cabral

## DECISÃO MONOCRÁTICA

Diante da complexidade da matéria apresentada, que demanda análise de juízo meritório definitivo. Ante ao lapso temporal decorrido desde a lavra da Exposição de Motivos nº01-2014/CI-RPE (fls. 03/24) realizada pela Comissão de Inspeção tornando infrutífero o pedido de cautelar no tempo devido.

Assim sendo, reservo-me quanto à apreciação do mérito, optando por analisá-lo após as manifestações da parte Representada, do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, razão pela qual, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **MEDIDA CAUTELAR**, devendo ser adotado o procedimento previsto regimentalmente para o processamento do feito, conforme estabelece o art. 3º, inciso V, da Resolução TCE Nº 03/2012.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 5

Desta forma, encaminho os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que providencie a publicação da presente Decisão, nos termos do art. 5º, da Resolução TCE nº 03/2012. Logo após, envie os autos à DICAMI, para que:

a) **Notifique**, nos termos regimentais, o Sr. Luís Ricardo de Moura Chagas, Prefeito Municipal, para apresentação de justificativas e documentos relativos aos temas tratados na presente Representação, em observância ao disposto no art. 5º, LV, da CF/88 e arts. 81 e 95 da Resolução 04/2002;

b) Não logrando êxito na notificação, proceda ao chamamento por via editalícia, conforme art. 71, III, da Lei 2423/96 e art. 97, da Resolução 04/2002 TCE/AM;

c) Após o prazo concedido, vindo a defesa ou ocorrendo a revelia, pronuncie-se no feito, conforme arts. 74 a 78 do Regimento Interno, remetendo-o com vistas ao Ministério Público de Contas em obediência ao art. 79 da referida norma.

É a decisão.

**GABINETE DO CONSELHEIRO-RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Outubro de 2014.

**JULIO CABRAL**  
Conselheiro-Relator

**PROCESSO Nº 3659/2014**

**REPRESENTANTE:** Ministério Público de Contas.

**REPRESENTADO:** Município do Careiro da Várzea.

**OBJETO:** Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão de Concurso Público.

**DESPACHO**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO INICIAL DE ADMISSIBILIDADE.**

1. Admite-se a Representação que atende aos pressupostos legais exigíveis à espécie.
2. Ao relator, nos termos do § 2º, do art. 1º da Resolução nº. 03/2012, decidir quanto à concessão da Medida Cautelar.

Tratam os autos sobre REPRESENTAÇÃO com pedido de MEDIDA CAUTELAR formulada pelo Ministério Público de Contas, através da procuradora Elissandra Monteiro Freire, com vistas à imediata suspensão do Concurso Público regulado pelo Edital n. 01/2014, do Município do Careiro da Várzea.

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível "a qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública", conforme art. 288 da Resolução n.º 04/2002-RITCE.

Ante exposto, **TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que:

- 1) Providencie a publicação deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, em atendimento ao que disciplina o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE; e,
- 2) Com observância da **urgência** concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de agosto de 2014.

**Conselheiro Josué Claudio de Souza Filho**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 4305/2014** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão 2697/2013 – TCE-1ª Câmara exarada nos autos do Processo 5104/2012.

**DESPACHO:** Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº 4363/2014** – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Ivete Pereira da Silva, em face da Decisão 2199/2013 – TCE-2ª Câmara exarada nos autos do Processo 1153/2010.

**DESPACHO:** Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo.

**PROCESSO Nº 4367/2014** – Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Fundação Amazonprev, em face da Decisão 595/2014 – TCE-1ª Câmara exarada nos autos do Processo 945/2014.

**DESPACHO:** Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 17 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº 4167/2014** – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Evaldo Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, em face do Acórdão 078/2014-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2611/2012.

**DESPACHO:** Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo.

**PROCESSO Nº 4366/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência do Município de Coarí – COARIPREV, em face da Decisão 670/2014-TCE-1ª Câmara exarada nos autos do Processo TCE nº 328/2010.

**DESPACHO:** Não Admito o presente recurso.

**PROCESSO Nº 4418/2014** – Recurso de Reconsideração interposto pela Câmara Municipal de Manaus, em face do Acórdão 467/2014-TCE-Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo TCE nº 2444/2014.

**DESPACHO:** Admito o presente recurso, assegurando os efeitos devolutivo e suspensivo.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 994, Pág. 6

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 20 de outubro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 22 de outubro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora, **MARIA DE JESUS ANDRADE COUTINHO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 673/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 305/2013.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2014.

**ADRIELLE CLARA SILVA MELO**  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos junto a essa Corte de Contas, ao Departamento da Segunda Câmara – Deseg do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, Processo TCE nº 1566/2011.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Outubro de 2014.

**ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora, **RAIMUNDA**

**RIBEIRO DE OLIVEIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 610/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1048/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

**ADRIELLE CLARA SILVA MELO**  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 030/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1054/2010 – 02Vol., referente à Prestação de Contas do Convênio n.39/09, firmado entre a SEC/AM e a Associação Folclórica Unido dos Bairros Ciranda Tradicional.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Outubro de 2014.

**ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES**  
Chefe, em substituição do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **TEREZINHA ALMEIDA DANTAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 840/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10690/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Outubro de 2014.

**ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES**  
Chefe, em substituição do Departamento da 2ª Câmara



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100